



JUSTIFICATIVA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.02- PE

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.24.02/PE,
com fins **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HIDRÁULICO E ELÉTRICO ESPECÍFICO PARA SEREM USADOS NOS 25 (VINTE E CINCO)
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE.**

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E REC. HÍDRICOS** do Município de Itapipoca, o **Sr. RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade ou anulação em caso de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO que, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.24.02- PE, PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93, e com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares.

Encaminhe o presente termo de revogação à essa procuradoria para dar seu parecer, e caso seja favorável encaminhar a Comissão Permanente de Licitação, Presidente e Membros para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.





TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E REC. HÍDRICOS do Município de Itapipoca, o Sr. RAIMUNDO FILHO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade ou anulação em caso de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO que, diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame, ainda que entenda ter cumprido os requisitos básicos e necessários deste processo licitatório;

CONSIDERANDO parecer favorável da Procuradoria Jurídica do município de Itapipoca;

RESOLVE:

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23.24.02- PE – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93, e com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório.

À Comissão Permanente de licitação para a devida publicação e ciência aos interessados.

Itapipoca/CE, 15 de fevereiro de 2023.

Raimundo Filho dos Santos
Secretário Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Rec. Hídricos